



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 47/2024 – Relatório e Parecer



Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 47/2024 PROJETO DE LEI N.º 47/2024

PROCESSO Nº 50/2024

## RELATÓRIO

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39, combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e com a Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 47 de 2024, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva

Tendo como relator o Vereador João Victor Gasparini, Presidente da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento.

### **I. Exposição da Matéria**

O Projeto de Lei Nº 47/2024, proposto pelo Poder Executivo Municipal de Mogi Mirim, “**dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, de dotações orçamentárias no valor de R\$ 164.908,44**”.

Este crédito destina-se à Secretaria de Educação para cobrir despesas com vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, obrigações patronais e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. A medida visa viabilizar a contratação de professores temporários e o repasse de verbas à Banda Lyra, integrando esses recursos ao Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

De acordo com a Mensagem 37, o valor proposto será empregado para complementar a oferta educacional através de atividades extracurriculares e apoio pedagógico, com foco em disciplinas como arte e educação física, além de música - proporcionada pela Banda Lyra.



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 47/2024 – Relatório e Parecer



O documento detalha ainda que a necessidade de alterações nos anexos do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 para acomodar o novo crédito é essencial para a execução da proposta. O Projeto de Lei especifica que tais alterações estão em conformidade com as normas fiscais e orçamentárias vigentes, assegurando a legalidade do processo.

## II. Do mérito e conclusões do Relator

O Projeto de Lei Nº 47/2024, proposto pelo Poder Executivo de Mogi Mirim, solicita a autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar de R\$ 164.908,44. Este valor é designado para a contratação de professores temporários e outros custos associados, conforme descrito na Mensagem Nº 037/24 do prefeito, que acompanha o projeto de lei. Estes recursos são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - Ministério da Educação, destinados especificamente para o ensino fundamental.

A necessidade de um novo projeto de lei surgiu após a aprovação inicial de um primeiro repasse de recursos pela Lei Nº 6735, em 21 de fevereiro de 2024, que não incluía rubrica para a contratação de professores. O segundo repasse deste valor precisa contemplar essa categoria, o que justifica a proposição atual.

### **Projeto SER: Expansão e Objetivos Educacionais**

Em Mogi Mirim, o Projeto SER, conforme explicado pelas representantes da Secretaria de Educação, Célia e Vera, durante a Reunião de Comissões em 24 de abril de 2024, tem como objetivo complementar o Programa Escola em Tempo Integral. Ele fornece educação e atividades extracurriculares para alunos do Ensino Fundamental I.

Exposto na Reunião de Comissões, o documento anexado ao PROCESSO Nº 50/2024 detalha que o projeto atualmente atende 500 alunos, distribuídos entre seis

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 1P36-J66Z-8ADT-K6Y9



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 47/2024 – Relatório e Parecer



escolas municipais. As atividades incluem apoio pedagógico, artes, esportes e música.

Conforme previsto, propõe-se a contratação de 7 professores temporários para um período de oito meses, de maio a dezembro. Esta contratação visa atender a expansão das atividades curriculares e extracurriculares oferecidas pelo Programa Escola em Tempo Integral, especificamente:

- 1 professor de Artes: Para enriquecer o currículo com ofertas educativas voltadas para o desenvolvimento criativo e artístico dos alunos.
- 1 professor de Educação Física: Para implementar e supervisionar atividades físicas que promovem saúde e bem-estar entre os estudantes.
- 4 professores de educação básica (PEB): Para acompanhar os alunos nas atividades regulares do dia a dia, assegurando a continuidade do ensino.
- 1 professor da Banda Lyra: Destinado a integrar práticas musicais no contexto educacional, contribuindo para a formação cultural dos alunos através da música.

## **Detalhamento das Alocações Orçamentárias**

Os detalhes da alocação do crédito adicional, conforme especificado no Projeto de Lei 47/2024, são distribuídos nas seguintes categorias orçamentárias:

- Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil: Um montante de R\$ 93.492,84 é alocado especificamente para cobrir salários e benefícios de professores temporários, essenciais para a implementação das atividades educativas ampliadas sob o Programa Escola em Tempo Integral (ETI).
- Obrigações Patronais: R\$ 40.415,60 são destinados às obrigações sociais e fiscais decorrentes das novas contratações.
- Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica: Um total de R\$ 31.000,00 é reservado para a contratação de serviços de terceiros que fornecem suporte



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 47/2024 – Relatório e Parecer



logístico e técnico necessários para a execução eficaz do programa educacional.

## Modificações Orçamentárias e Previsão de Financiamento Futuro

O Projeto de Lei 47/2024 também aborda a necessidade de alterar os anexos do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 para refletir o novo crédito adicional. Estas modificações são descritas como essenciais para acomodar as alocações financeiras adicionais de forma a manter a integridade e a legalidade do orçamento municipal. O financiamento adicional pelo FNDE, que foi discutido no documento entregue na reunião, inclui uma segunda parcela esperada até 30 de junho de 2024.

## Conclusão

A análise do Projeto de Lei 47/2024, junto com as informações fornecidas em documentos oficiais e discussões na Câmara dos Vereadores, mostra uma necessidade clara de expansão do ensino integral em Mogi Mirim. A aprovação deste projeto permitirá que o município cumpra com sucesso suas metas educacionais, beneficiando diretamente os estudantes através de uma oferta educacional mais diversificada e abrangente.

### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não possui emendas a propor.

### IV. Decisão do Relator

Esta Relatoria considera que a presente proposição não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer **FAVORÁVEL**.



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 47/2024 – Relatório e Parecer



**Vereador João Victor Gasparini**

**Presidente da Comissão Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e  
Orçamento/Relator**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 1P36-J66Z-8ADT-K6Y9



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 47/2024 – Relatório e Parecer



**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 47 DE 2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37 E 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e com a Comissão de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 47/2024.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2024.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereador João Victor Gasparini**

Presidente

**Vereador Ademir Souza Floretti Junior**

Vice-Presidente

**Vereador Márcio Evandro Ribeiro**

Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Presidente

**Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório**

Vice-Presidente



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 47/2024 – Relatório e Parecer



**Vereadora Joelma Franco da Cunha**

Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Vereador João Victor Gasparini**

Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Vice-Presidente

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 1P36-J66Z-8ADT-K6Y9



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1P36J66Z8ADTK6Y9>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 1P36-J66Z-8ADT-K6Y9**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 1P36-J66Z-8ADT-K6Y9